



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N. 012/2020

EMENDA ADITIVA N. 012/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Inclui a alínea "s" ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Saúde do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020, que constará a seguinte redação:

" s) Implantação de ações voltadas para a promoção da saúde e bem estar com disponibilização de um veículo para atender a comunidade dos Maias, bem como a construção de espaço para atendimento de saúde da comunidade e a regularização da coleta de lixo no local."

Sala das sessões, 04 de junho de 2020.

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia
Vereador Autor

Peterson Menezes
Peterson Menezes
Vereador

Dilermundo Pinheiro
Dilermundo Pinheiro
Vereador

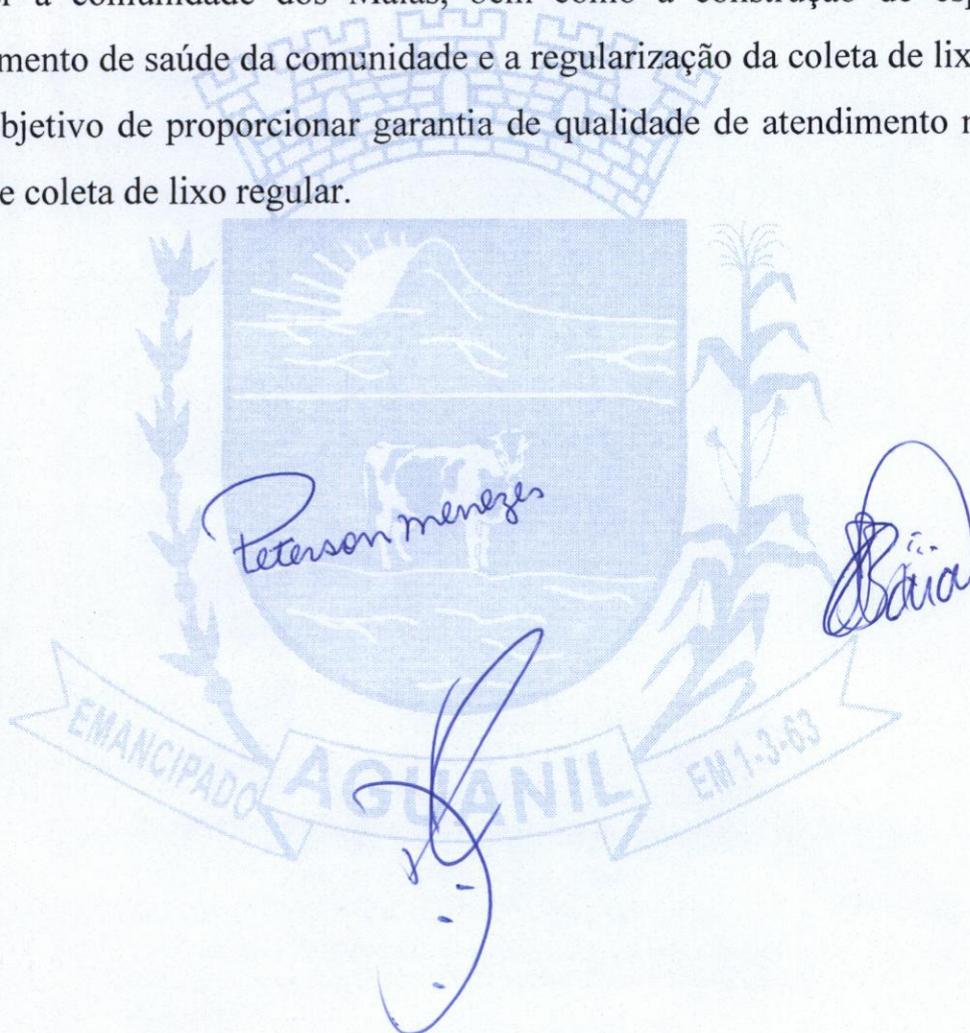


CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa complementar as Políticas de Saúde do Município implementando a possibilidade de implantação de ações voltadas para a promoção da saúde e bem estar com disponibilização de um veículo para atender a comunidade dos Maias, bem como a construção de espaço para atendimento de saúde da comunidade e a regularização da coleta de lixo no local com objetivo de proporcionar garantia de qualidade de atendimento na área de saúde e coleta de lixo regular.





CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: EMENDA ADITIVA N. 012/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Autor da emenda: Vereadores José Reginaldo Baia, Dilermando Pinheiro, Peterson Menezes.

Conteúdo: “Inclui a alínea “s” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Saúde do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.”

Reunião conjunta das Comissões.

1. RELATÓRIO.

A proposta em questão inclui a alínea “s” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Saúde do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro no artigo 40, inciso I alínea “a” e II alínea “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente emenda.

As comissões entenderam pela legalidade e viabilidade da Emenda que não contém vício de forma ou de iniciativa, pois respeitou às exigências legais e tramitará em dois turnos.

No tocante ao quórum, a Emenda será votada pelo processo aplicável à proposição principal, sendo assim a deliberação, por maioria de votos, presente mais da metade dos Vereadores.

A emenda visa garantir a possibilidade de implantação de ações voltadas para a promoção da saúde e bem estar com disponibilização de um veículo para atender a comunidade dos Maias, bem como a construção de espaço para atendimento de saúde da comunidade e a regularização da coleta de lixo no local em complementação as políticas do



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Município por intermédio da adoção de uma gestão eficiente na aplicação dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgreda a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Romeu de Sousa Resende
Romeu de Sousa Resende – Presidente

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Vice-Presidente

Mauro Duarte Vilela Cardoso
Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia- Presidente

Renata Ruscelle Magalhães
Renata Ruscelle Magalhães - Vice-Presidente

Diermando Pinheiro
Diermando Pinheiro – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

- Aprovado em 1ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade
- com dispensa de interstício

- Aprovado em 2ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade

UNANIMIDADE

Favorável(is)

Contrário(s)

Abstenção(ões)

Ney Eduardo Alves
Presidente da Câmara
Presidente

Favorável(is)

Contrário(s)

Abstenção(ões)

Presidente